

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2538/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMITIR o uso de bem imóvel público para a empresa PAULO WERLE DE PAULA, nome fantasia MIANA MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 29.542.050/0001-82, com sede na Rua Santo Vanz, nº501, sala 2, Bairro São Francisco, Município de São José do Ouro.

Parágrafo único: a área objeto da PERMISSÃO DE USO refere-se ao LOTE URBANO Nº 20, com a área superficial de 2.788,81 m² (dois mil, setecentos e oitenta e oito e oito e um metros quadrados) sem benfeitorias, localizado de frente para a Av. Laurindo Tolardo, no distrito industrial deste município, objeto da Matrícula n.º 924, Reg., 8/924, do Lv. 2 – Registro Geral, do Cartório de Imóveis deste Município.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei, destina-se à instalação da sede administrativa e funcional da empresa PAULO WERLE DE PAULA, observadas as normas vigentes.

Art. 3º A presente permissão de uso não poderá ser objeto de cessão, sem o expresse conhecimento e autorização do Município de São José do Ouro.

Art. 4º A vigência da presente permissão de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de formalização do respectivo ato.

Parágrafo Único – À permissionária fica estipulado o prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do termo de permissão de uso, para dar início e conclusão da obra, sem prorrogação.

Art. 5º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º No caso da extinção da permissionária, pela perda do objeto ou pela manifestação desta em não mais ter interesse na continuidade da permissão de uso do imóvel, as benfeitorias por ela edificadas sobre o mesmo poderão ser retiradas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2539/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR
SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE ATO RESPECTIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Ouro, autorizado a permutar com o Município de Cacique Doble, RS, a Servidora GESICA ELEN DOS SANTOS BIANCHIN, matrícula nº 888, detentora do cargo de Servente, integrante do Quadro de Servidores deste Município de São José do Ouro, mediante permuta com a Servidora ANALICE BURTULI SIEWERT, detentora do cargo de Servente, esta integrante do Quadro de Servidores do Município de Cacique Doble, RS.

§ 1º Para a formalização da permuta de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar ato respectivo, com vigência a partir da data de formalização do mesmo, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Fica assegurado à Servidora Municipal GÉSSICA ELEN DOS SANTOS BIANCHIN, durante a vigência da permuta de que trata o *caput* deste artigo, os direitos e as vantagens a que faz jus, previstos na legislação vigente.

§ 3º Os vencimentos da servidora permutada, assim como do profissional recebido em permuta, serão pagos pelos Municípios de origem onde estão lotados, sendo as efetividades informadas pelos respectivos órgãos municipais, até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º As disposições desta Lei, efetua-se nos termos do art. 110, inciso II, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, bem como inclusas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2540/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DO OURO.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIM Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, ao Sindicato Rural de São José do Ouro, a quantia de 12.881,80 m² (doze mil, oitocentos e oitenta e um com oitenta metros quadrados) de terras, localizadas na área destinada ao Parque de Lazer, para construção das instalações do Parque de Exposições e Feira de animais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2541/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA SAÚDE DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos do orçamento Municipal, específicos do Fundo Municipal de Saúde, para o Programa de Benefícios da Saúde, em conformidade com o disposto na presente Lei.

TÍTULO II

DOS AUXÍLIOS

Art. 2º Fica instituído o “Auxílio Saúde”, que comporta auxílio na aquisição de Medicamentos, Consultas, Exames, Passagens para tratamento médico, e para fornecimento de próteses dentárias aos cidadãos residentes em São José do Ouro/RS.

I - O “Auxílio Medicamentos” é destinado à aquisição de medicamentos que não se encontrem em estoque na farmácia da Unidade Básica de Saúde Municipal.

II - O “Auxílio Exames” é destinado à realização de exames médicos especializados.

III - O “Auxílio Consultas” é destinado à realização de consultas médicas especializadas.

IV - O “Auxílio Transporte” se destina a auxiliar no deslocamento de pessoas, via terrestre, para tratamento médico em centros maiores, além daqueles de referência, nos casos em que houver encaminhamento médico.

V - O “Auxílio prótese dentária” é destinado ao fornecimento de prótese dentária.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 3º Os auxílios de que tratam esta lei serão pagos diretamente à pessoa beneficiada ou a seu responsável, mediante empenho e liquidação da despesa, a qual está condicionada à apresentação de documento idôneo e de prévia autorização para a sua realização, por parte da Secretaria da Saúde de São José do Ouro.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde manterá controles mensais dos “Auxílios Medicamentos”, na forma do Anexo II, “Auxílio Exames”, na forma do Anexo III, “Auxílio Consultas”, na forma do anexo IV, e “Auxílio Passagens/Transporte”, na forma do Anexo V, os quais serão mantidos em arquivo na Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos auxílios concedidos.

Art. 4º Para adesão ao programa de “Auxílio Saúde” o Município deve comprovar estar residindo no Município a pelo menos por 01 (um) ano.

Art. 5º O “Auxílio Prótese Dentária” será limitado a 12 próteses mensais e somente será concedido às pessoas inscritas no Programa Bolsa Família ou que cumprirem o(s) requisito(s) da categoria “1” do artigo abaixo, sendo concedido em sua integralidade.

Art. 6º A autorização e a concessão do auxílio será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal da Saúde, ou da pessoa por ele designada, que obrigatoriamente deverá efetuar a avaliação da condição financeira de cada cidadão, baseando-se no critério da renda mensal do requerente e quantidade de dependentes, conforme tabela abaixo:

Categoria	Auxílio*	Renda
1	100%	Até 1 Salário Mínimo
		Até 2 Salários Mínimos e mais de 2 dependentes
2	75%	Até 2 salários mínimos
		Até 3 Salários Mínimos e mais de 2 dependentes
3	50%	De 2 a 3 Salários Mínimos
		Até 4 Salários Mínimos e mais de 2 dependentes

§ 1º Os auxílios de que tratam esta lei, exceto o “Auxílio Prótese Dentária”, poderão ser integrais ou parciais, nos limites acima fixados.

§ 2º Cada cidadão fará jus a requerer o auxílio descrito no art. 1º “caput”, no interregno mínimo de trinta dias, podendo cumular dentre aqueles descritos nos incisos do mesmo artigo.

§ 3º A concessão dos auxílios fica condicionada ao preenchimento de protocolo, Anexo I, na Secretaria Municipal de Saúde, bem como comprovação via laudo médico de requisição de exame, medicamento, prótese dentária ou encaminhamento para consulta com profissional de outra cidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 4º Para concessão dos auxílios de que trata essa Lei serão admitidas solicitações ou prescrições subscritas por profissionais da área de saúde que atuem na iniciativa privada.

§ 5º Em caso do cidadão ser menor de idade e não possuir renda, será aferido o rendimento de seus pais ou responsáveis, para fins de critério de concessão.

§ 6º O valor de cada auxílio fica, em qualquer hipótese, limitados a 150 URM (Unidade de Referência Municipal), por beneficiário.

Art. 7º Os auxílios de que tratam esta Lei somente serão concedidos quando o Município não possuir tais previsões contempladas em outras contratações ou credenciamentos ou disponibilizadas por Consórcios os quais o Município esteja integrado, sempre observando o dispêndio menos oneroso ao Erário.

Art. 8º Não serão auxiliados, em nenhuma hipótese, procedimentos, exames e consultas para fins de perícias médicas visando aposentadoria ou continuidade de benefícios Assistenciais.

Art. 9º A concessão dos auxílios fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, sendo que as despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo do Fundo Municipal de Saúde, o qual fica autorizado a abrir crédito adicional especial.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas à gestão municipal do SUS e ao controle dos gastos públicos.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO

() Medicamento () Consulta () Exame () Transporte/Passagem

() Prótese Dentária

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Paciente da Unidade Básica de Saúde Municipal () Sim () Não

Recebe medicação contínua da UBS () Sim () Não

Possui dependentes () Sim () Não - Se sim, quantos? _____

O que requer:

PARA VALIDADE DO REQUERIMENTO É NECESSÁRIO APRESENTAR:

Laudo médico comprovando o que se requer;

Valor do exame/consulta/medicamento que deseja receber auxílio;

Clínica de realização do exame/consulta;

Município de realização do exame/consulta;

Comprovante de renda (folha de pagamento, bloco de notas de produtor, declaração de renda, etc...)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

DATA	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	VALOR DO MEDICAMENTO	VALOR DO AUXÍLIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE EXAMES

DATA	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR DO EXAME	VALOR DO AUXÍLIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE CONSULTAS

DATA	MÉDICO/ESPECIALIDADE	VALOR DA CONSULTA	VALOR DO AUXÍLIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS

DATA	DESTINO	VALOR DA PASSAGEM	VALOR DO AUXÍLIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2542/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO A REALIZAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro autorizado a repassar subvenção ao HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº 96.704.333/0004-13, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 801, nesta cidade, mantido pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ nº 96.704.333/0001-70, com sede Administrativa na Avenida Marechal Floriano, nº 811, nesta cidade, visando a continuidade de manutenção de leitos de unidade intensiva para atendimento COVID-19, considerando a situação emergencial provocada pela pandemia.

Art. 2º A título de subvenção o Município repassará ao HOSPITAL SÃO JOSÉ o valor de até R\$ 61.642,81 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais, pelo período de 03 meses, a partir de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os recursos serão repassados mediante apresentação de PLANO DE TRABALHO e assinatura de respectivo termo.

Parágrafo único. O Hospital São José deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias da conclusão do objeto.

Art. 4º Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08- SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2059	MANUT. CONTRAT DE EMPR. PREST. SERV.	
RUBRICA:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL	224

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto, suplementação de valores da dotação orçamentária referida no artigo anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2543/2021

DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021**

**Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 051/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO À
PROFESSORES MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede para Professores Municipais abaixo nominados, GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO em conformidade com as disposições do art. 47, da Lei Municipal 2372/2017, de 22.12.2017, e alterações, que estabeleceu o PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUIU O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, conforme segue:

I – 10% Integral:

PROFESSOR(A)	UNIDADE ESCOLAR
Volnei dos Santos	E.M.E.F Antônio Manfron

II - 20% Integral:

PROFESSOR(A)	UNIDADE ESCOLAR
Mairi Bertella Girelli	E.M.E.F Adelino Bianchin

III – 25% integral:

PROFESSOR(A)	UNIDADE ESCOLAR
Aline Centenaro Colombelli	E.M.E.F Luciano Antônio Dondé
Vanderlise Inês Prigol Reginato	E.M.E.F Florentina Lottici

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.03.2021, com vigência para o ano letivo de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 052/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM CLASSES PLURISSERVIADAS PARA PROFESSORES MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Professores Municipais abaixo nominados, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM CLASSES PLURISSERVIADAS em conformidade com as disposições do art. 48 da Lei Municipal 2372/2017, de 22.12.2017 e alterações da Lei nº 2460/2019, de 25.07.2019, que estabeleceu o PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUIU O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, conforme segue:

PROFESSOR(A)	PERÍODO	Início a partir de:	UNIDADE ESCOLAR
Grasiela Carniel Formento	Integral	08.03.2021	EMEF Adelino Bianchin
Mairi Bertella Girelli	Integral	08.03.2021	
Denaina Reginato Colombelli	Proporcional	08.03.2021	
Camila Ribeiro	Proporcional	08.03.2021	

PROFESSOR(A)	PERÍODO	Início a partir de:	UNIDADE ESCOLAR
Deise Bagio Manfron	Integral	08.03.2021	EMEF Antônio Manfron
Jussara de Godois	Integral	08.03.2021	
Iracema Mari Spanholi de Melo	Integral	08.03.2021	
Rosane Aparecida Antunes Zeni	Integral	11.03.2021	
Marcia Regina Rossi Biazus	Integral	08.03.2021	
Rosângela Pereira Bueno Vasata	Proporcional	08.03.2021	
Camila Ribeiro	Proporcional	08.03.2021	
Simone Tosso Mendes	Proporcional	11.03.2021	
Mirian Terezinha Deon	Proporcional	11.03.2021	
Eduardo Lemes da Luz	Proporcional	08.03.2021	
Denaina Reginato Colombelli	Proporcional	08.03.2021	
Eroni Fátima de Lima Figueiredo	Proporcional	08.03.2021	

PROFESSOR(A)	PERÍODO	Início a partir de:	UNIDADE ESCOLAR
Ana Flavia Pieri Cioato	Integral	11.03.2021	EMEF Florentina Lottici
Sandra Zanella	Integral	08.03.2021	
Geni Maria Beltrame Ferreira	Integral	08.03.2021	
Lucimara Cazagrande	Proporcional	08.03.2021	
Vanderlise Inês Prigol Reginato	Proporcional	08.03.2021	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08.03.2021 e 11.03.2021, com vigência para o ano letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 053/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021****CONVOCA PROFESSORES MUNICIPAIS**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar com base nas disposições do art. 39, da Lei Municipal Nº 2372/2017, de 22/12/2017, que estabeleceu o **PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, as Professoras Municipais abaixo nominadas, para desenvolverem seus turnos de Trabalho na forma como segue:

PROFESSOR(A)	HORA S	ESCOLA	Início/Vig
Deise Bagio Manfron	20	Sala de Recursos – anexo a Escola Estadual de Ens. Médio José Gelain	01.03.2021 Ano Letivo 2021
Jaqueline Godoi Cassol	20	E.M.E.I Prof. Maria Helena Morelo	08.03.2021 Ano Letivo 2021
Noeli Gallina	20	E.M.E.F Luciano Antônio Dondé	08.03.2021 Ano Letivo 2021
Camila Ribeiro	20	E.M.E.F Luciano Antônio Dondé	08.03.2021 Ano Letivo 2021
Vanderlise Ines Prigol Reginato	20	E.M.E.F Luciano Antônio Dondé	08.03.2021 Ano Letivo 2021
Jéssica Cristina Pascoali	03	E.M.E.F Luciano Antônio Dondé	08.03.2021 Ano Letivo 2021
Eroni Fátima De Lima Figueiredo	08	E.M.E.F Luciano Antônio Dondé	08.03.2021 Ano Letivo 2021
	03	E.M.E.F Antônio Manfron	08.03.2021 Ano Letivo 2021
Lucimara Cazagranda	20	E.M.E.F Luciano Antônio Dondé	08.03.2021 Ano Letivo 2021

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.03.2021 e 08.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 054/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL DIRIGENTE DE EQUIPE,
CONCEDENDO FUNÇÃO GRATIFICADA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Municipal CEZAR LUIZ PASINATO, detentor do Cargo de MOTORISTA, para exercer a função DIRIGENTE DE EQUIPE, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, concedendo FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 03, de acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antônio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 055/2021
EM 12 DE MARÇO DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 2422/2018, de 28.12.2018, que dispõe sobre o REGIME JUÍRIDO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nos termos da Seção IV, art. 158, da Lei Municipal 1601/2002, alterada pela Lei Municipal 2422/2018, com a finalidade de apurar os fatos trazidos à Administração Municipal pelo Vice Prefeito, Senhor Valentim Gelain, nos termos da comunicação protocolada sob nº 110/2020, de 12.03.2020, neste Poder Público Municipal, informando que:

“Venho por meio deste comunicar à Administração Municipal sobre fatos que vieram ao meu conhecimento, por meio de áudio no Whats App, de Jonathan Severo Bortolon. O particular refere que a Secretaria de Saúde, por meio da Mariana, está se negando a fazer teste de Covid a pessoas. Falou também que a coordenadora da saúde está protelando a realização de cirurgia em sua mãe, que já era para ter sido realizada ano passado. A presente comunicação, diante da gravidade dos fatos relatados, efetua-se para que seja instaurada sindicância investigativa a fim de apurar a veracidade do relato.”

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores Municipais efetivos VANDIR THEODORO, FABIANE TOMAZI DE MELLO e MARCELLE AMANDA CARNIEL, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE.

Art. 3º A Comissão Sindicante, deverá apresentar relatório a respeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições do § 1º, do art. 158, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente